

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** como locatário, e de outro **MARIA DAS GRAÇAS CRUZ REIBOLT**, como locadora, do imóvel situado na Rua Vigário Correa, nº 445 ao 451, Correas, 2º Distrito, Petrópolis/RJ na forma abaixo:

**O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.920.206/0001-44, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2846 - Centro - Petrópolis - RJ, através da Delegação de Competência conforme Decreto 534 de 12 de maio de 2000 c/c Decreto nº 590 de 23 de maio de 2003 que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social e Decreto 006 de 1 de janeiro de 2017, neste ato representado pela **Secretaria de Assistência Social**, Sra. Denise Maria Respeita Quintella Coelho, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Carteira de identidade nº 05726374-1, e inscrita no CPF nº 900. 304. 007-91, residente nesta cidade, onde possui domicílio, doravante denominado, **LOCATÁRIO**, e de outro **MARIA DAS GRAÇAS CRUZ REIBOLT**, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 13129799-6 IFP/RJ, inscrita no CPF nº 033. 254. 697- 79, doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o processo administrativo nº **9564/2012**, contrato nº **44/2013**, Livro G-12 com fundamento no artigo 62, § 3º, I, c/c 24, X da Lei 8.666/93, c/c a Lei 8. 245/91, assinam esse aditivo mediante as seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses o presente contrato de locação, com início em 16 de abril de 2018 e término em 15 de abril de 2019, podendo ser renovado mediante termo aditivo, atendendo a vontade das partes. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Para as despesas com este Aditivo serão utilizados recursos alocados nos Programa de Trabalho nº 20.02.08.244.2024.2086.3390.36.00, fonte 051 e nota de empenho nº 167/2018, do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria de Assistência Social; **CLÁUSULA QUARTA:** Mantém-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.\*\*\*\*\*  
Petrópolis, 27 de abril de 2018.

---

**Município de Petrópolis - Secretária de Assistência Social - Delegação de  
Competência, Decreto 006/2017 de 01/01/2017**

---

**Diretora do DELCA – Iris Palma de Magalhães - Delegação de Competência, Portaria nº  
115 de 20/04/2017**

---

**Locadora**